

Unindo forças na América Latina e Caribe para ajudar a minimizar a crise do Coronavírus (COVID-19) e fomentar empresas responsáveis e sustentáveis

Declaração conjunta da OIT, OCDE, ACNUDH, REDESCA da CIDH, UNICEF, Pacto Global das Nações Unidas e Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre as Empresas e os Direitos Humanos¹

A pandemia do Coronavírus (COVID-19) está se estendendo rapidamente por todo o mundo, desencadeando uma crise sanitária e humana sem precedentes, que não apenas mata e propaga o sofrimento humano, mas que também destrói a vida das pessoas e ataca o núcleo das sociedades. Na América Latina e Caribe (ALC), a crise também terá consequências graves e duradouras na vida das pessoas, assim como nas sociedades e economias da região. A OIT estima que, no segundo trimestre de 2020, as horas de trabalho diminuirão 5,7%, o que equivale a 14 milhões de trabalhadores em tempo integral na região, em comparação com a linha de referência anterior à crise (quarto trimestre de 2019)².

A significativa alteração econômica e financeira provocada pela crise da COVID-19 provavelmente agravará o lento crescimento econômico da região e as vulnerabilidades estruturais preexistentes, afetando profundamente as empresas, os trabalhadores e outras partes interessadas da América Latina e Caribe. Fatores como a rápida diminuição da atividade econômica dos principais parceiros comerciais, a interrupção das cadeias de valor mundiais, a queda de preços dos produtos básicos, o aumento da aversão ao risco dos investidores, a redução da demanda de mão de obra, especialmente nos setores do turismo, de manufaturados e do comércio varejista, e a queda das remessas todos eles terão um impacto profundo na atividade empresarial da América Latina e do Caribe. Por sua vez, isso terá consequências de largo alcance para o sustento de muitos lares, em uma região na qual mais da metade da população trabalha na economia informal, em microempresas ou por conta própria, e não tem acesso a redes de proteção social. O risco que esta população caia na pobreza é considerável³. A crise da COVID-19 não apenas irá supor uma enorme carga para o setor da saúde pública, em vários países, mas também afetará gravemente os direitos das pessoas da ALC e, em particular, seus direitos econômicos e sociais. As mulheres, que estão super-representadas em setores muito afetados pela

¹ A Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OCDE), o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), a Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Pacto Global das Nações Unidas (UNGC) e o Grupo de Trabalho sobre a Questão de Direitos Humanos e as Empresas Transnacionais e outras Empresas (Grupo de Trabalho sobre Empresas e Direitos Humanos)¹. O Grupo de Trabalho sobre Empresas e Direitos Humanos tem o mandato do Conselho de Direitos Humanos de promover a difusão e aplicação, em todo o mundo, dos Princípios Orientadores sobre as Empresas e os Direitos Humanos (resoluções 17/4, 26/22 e 35/7). O Grupo de Trabalho está integrado por cinco especialistas independentes nomeados pelo Conselho de Direitos Humanos para que se ocupem de situações concretas dos países ou de questões temáticas, em todas partes do mundo. Os especialistas não são funcionários das Nações Unidas e são independentes de qualquer governo ou organização.

² OIT (2020), [OIT Monitor, 2ª edição: COVID-19 y el mundo del trabajo, nota informativa "COVID-19 causa pérdidas devastadoras en las horas de trabajo y el empleo"](#)

³ OCDE Development Matters (2020), [América Latina y el Caribe en la época del COVID-19: prevenir que las personas más vulnerables queden desatendidas.](#)

pandemia ou são fundamentais para afrontá-la, provavelmente se verão gravemente afetadas, junto com os trabalhadores precários e os grupos mais vulneráveis, como crianças e adolescentes, idosos, migrantes e povos indígenas.

O Estados da ALC, as empresas e os empregadores, assim como as organizações de trabalhadores, possuem um papel importante no desenho e implementação das respostas para enfrentar a crise da COVID-19, e em mitigar os impactos adversos que a mesma crise e que estas respostas podem ter nas pessoas, no meio ambiente e na sociedade. Estes atores começaram a adotar medidas de emergência para abordar não apenas os aspectos sanitários da pandemia da COVID-19 na região, mas também suas consequências econômicas, financeiras e sociais imediatas, com especial atenção à proteção de trabalhos e empregos.⁴ Serão necessárias também respostas políticas a longo prazo, que se baseiem em um enfoque integral de governo, em diálogo com as empresas, os trabalhadores e as pessoas afetadas. É de suma importância que o respeito dos direitos humanos, trabalhistas, e de direitos da infância, a consideração das questões de gênero, a proteção do meio ambiente e a promoção da integridade e a luta contra a corrupção estejam plenamente integradas tanto nas respostas imediatas como nas de longo prazo, fomentando empresas sustentáveis e uma conduta empresarial responsável (CER).

A OIT, a OCDE, o ACNUDH, a REDESCA da CIDH, UNICEF, o Pacto Global das Nações Unidas e suas redes locais, e o Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (conjuntamente, os Signatários) estão dispostos a apoiar os Estados da América Latina e do Caribe, as empresas, as organizações de empregadores e de trabalhadores, assim como a outras partes interessadas, para abordar os desafios sem precedentes colocados pela pandemia da COVID-19. Por meio de seus respectivos trabalhos em curso, projetos na região e iniciativas e orientações específicas relacionadas com a crise da COVID-19, os Signatários se comprometem a prestar toda a assistência necessária para fazer frente às consequências econômicas, financeiras e sociais da crise, reconhecendo e respeitando os padrões internacionais. Eles prestarão ajuda para superar estas circunstâncias difíceis, promovendo uma conduta empresarial responsável (CER) para limitar os abusos de direitos humanos, trabalhistas e de direitos da infância, prestar maior atenção às questões de gênero, proteger o meio ambiente e promover a integridade e a luta contra a corrupção. Unir forças para promover os padrões internacionais e impulsar a CER na ALC, durante a crise da COVID-19 e a recuperação posterior, será chave para proteger aos mais vulneráveis, garantir uma recuperação responsável e sustentável, e construir um crescimento resiliente e inclusivo a longo prazo.

Para obter mais informação sobre os padrões de CER reconhecidos internacionalmente:

- [Declaración tripartita de la OIT sobre los principios relativos a las empresas multinacionales y la política social](#)
- [Directrices de la OCDE para las Empresas Multinacionales](#)
- [Principios Rectores de las Naciones Unidas sobre las Empresas y los Derechos Humanos](#)
- [Empresas Responsables - Mensajes clave de los instrumentos internacionales](#)
- [Derechos de la Infancia y Principios Empresariales de UNICEF](#)
- [Diez principios del Pacto Mundial de las Naciones Unidas](#)
- [Informe temático de CIDH y REDESCA sobre Empresas y Derechos Humanos: Estándares Interamericanos](#)

Para mais informação sobre as iniciativas/orientações específicas dos Signatarios relacionadas com a crise da COVID-19:

- [OIT - Portal «COVID-19 y el mundo del trabajo»](#)
- [OIT - Servicio de asistencia a las empresas sobre las normas internacionales del trabajo, sección sobre las empresas y el COVID-19](#)

⁴ El [Rastreador de Políticas de la OCDE](#) cubre y actualiza diariamente las medidas anunciadas por más de 90 países, entre ellos, 14 países de América Latina.

- [OIT- Cómo gestionar el lugar de trabajo durante la crisis de la COVID-19: Una Guía para los Empleadores](#)
- [OIT -Respuestas políticas nacionales en América Latina y el Caribe](#)
- [OCDE - Portal "Lucha contra el coronavirus \(COVID-19\) — Contribuyendo a un esfuerzo mundial"](#)
- [OCDE - Seguimiento de las políticas nacionales: respuestas clave en materia de políticas nacionales](#)
- [OCDE - El COVID-19 y la conducta empresarial responsable](#)
- [OCDE – El COVID-19 en América Latina y el Caribe: Implicaciones socioeconómicas y prioridades de política para la región](#)
- [OCDE – América Latina y el Caribe en tiempos del COVID-19: Prevenir que las personas más vulnerables queden desatendidas](#)
- [OACNUDH - Portal COVID-19 y sus dimensiones de derechos humanos](#)
- [Secretario General de la ONU - Informe de política sobre COVID-19 y derechos humanos](#)
- [UNICEF - 7 maneras en que los empleadores pueden apoyar a los padres que trabajan durante el brote de la enfermedad por coronavirus \(COVID-19\)](#)
- [Pacto Mundial de las Naciones Unidas - Unir a las empresas para responder al COVID-19](#)
- [CIDH y REDESCA - Comunicado de prensa N° 060/20: CIDH y REDESCA instan a los Estados a garantizar una protección integral de los derechos humanos y la salud pública durante la pandemia del COVID-19](#)
- [CIDH - Resolución N° 01/2020 sobre la pandemia y los derechos humanos en las Américas](#)

Para mais informação sobre os projectos específicos dos Signatarios ALC:

- Proyecto conjunto OIT-OCDE-ACNUDH “Promoción de una conducta empresarial responsable en América Latina y el Caribe” (Proyecto CERALC):
 - o OIT - www.ilo.org/ceralc
 - o OCDE - <http://mneguidelines.oecd.org/rbclac.htm>.
 - o OACNUDH
<https://www.ohchr.org/SP/Issues/Business/Pages/JointProjectResponsibleBusinessConduct.aspx>
- UNICEF - [Aplicación de los derechos del niño y los principios empresariales en algunos países de América Latina y el Caribe](#)
- Pacto Mundial de las Naciones Unidas – [Derechos Humanos. ¿qué pueden hacer las empresas?](#)